



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

2023



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DAS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 – DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 9 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** será disputado por 08 (oito) clubes relacionados abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2
MALGI	VILA NOVA
PRIDE	URFF
ARF LEOAS	PARAÍ FUTSAL
ESCOLA GUSCH	IBARAMA/GLADIADORAS

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** é de 30m x 17m. O tempo de jogo será de 15 x 15 (quinze) minutos cronometrados para cada lado. Os Ginásios terão que ter placar eletrônico nas sedes de disputas, salvo exceção previamente acordado com a direção da competição.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no ARTIGO 1º do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias e tabela de jogos no SITE OFICIAL da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** será realizado entre o período de **outubro á dezembro de 2023** no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD* e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, os quais deverão atender e respeitar integralmente.

ARTIGO 6º - Será permitido adentrar nos ginásios em dias de jogos um número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas por clube, dentre atletas, membros de comissão técnica e dirigente.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** realizar-se-ão com presença de público nos ginásios, nesse caso, a equipe sediante terá a responsabilidade de apresentar para a FGFS **02 seguranças credenciados** ou policiamento militar ou municipal no ginásio e entorno (para cada 100 pessoas dentro do ginásio um segurança além



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

de 02 (dois) seguranças para a quadra e arbitragem), assim como equipe médica com ambulância (sobre aviso).

ARTIGO 7º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO marcará os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**.

§ 1º - A FGFS sempre comunicará por escrito os clubes sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas;

§ 2º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

§ 3º - Caso alguma equipe não se apresente para alguma partida e/ou apresente-se de forma irregular, constatando-se o W.O., a equipe infratora será excluída da competição, penalizada com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de multa e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 01 (um) ano.

§ 4º - Caso alguma equipe desista da competição os valores pagos não serão devolvidos e a multa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a impossibilidade de participação em outras competições da FGFS por 01 ano.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 8º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que se responsabilizará por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

ARTIGO 9º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes as providências para a aquisição dos referidos documentos.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 10º - Haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR OU SEGURANÇAS CREDENCIADOS OU GUARDA CIVIL (se tiver público) e AMBULÂNCIA sobre aviso ou EQUIPE MÉDICA nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 11º - Os 08 (oito) clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** obedecerão ao seguinte sistema de disputa:

§ 1º - A competição será disputada em 03 (três) fases: 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA, jogos todos contra todos dentro do grupo, classifica os 2 melhores de cada grupo para 2ª FASE (semifinais), as quatro equipes se enfrentam em 02 jogos e os dois ganhadores classificam-se para a 3ª FASE as finais. As duas equipes finalistas jogam em jogo único e o vencedor desta partida será a Campeã Estadual de 2023.

Os jogos da 2ª e 3ª FASE – (SEMIFINAIS e FINAIS), a 2ª fase será sediada em local definido pelas equipes de melhor campanha da 1ª fase.

§ 2º - A 1ª FASE da competição, denominada como CLASSIFICATÓRIA será composta pelas 04 (quatro) equipes em cada grupo, com jogos entre todas as equipes que terão as seguintes composições:

01 RODADA – DATA: 05/11 – PASSO FUNDO

PARTICIPANTE 01 – VILA NOVA
PARTICIPANTE 02 – URFF
PARTICIPANTE 03 – PARAÍ FUTSAL
PARTICIPANTE 04 – IBARAMA/GLADIADORAS

02 RODADA – DATA:

PARTICIPANTE 05 – MALGI
PARTICIPANTE 06 – ARF LEOAS
PARTICIPANTE 07 – PRIDE
PARTICIPANTE 08 – ESCOLA GUSCH

§ 3º - A 1ª E 2ª FASE do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** deverá ser realizada entre 05 de novembro á 12 de novembro, as equipes enfrentar-se-ão em jogos de ida e volta todos contra todos, onde se classificam as duas melhores de cada grupo para a 2ª FASE, Semifinais e as duas melhores da 2ª fase classifica-se para a final.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

As equipes junto com a FGFS definiram as datas de seus jogos, enviando com o prazo máximo de antecedência de 10 dias um ofício individual para cada equipe com a data, hora e a sede definida.

§ 4º - A 2ª FASE (semifinais) da competição, serão compostas pelas 04 (quatro) equipes, as equipes irão fazer jogos somente de ida, onde as duas vencedoras classificam-se para a final.

2ª FASE SEMIFINAL – Local a definir (melhor campanha) DATA: A DEFINIR

1º SEMIFINAL – 1º COLOCADO GRUPO 1 X 2º COLOCADO GRUPO 2

2º SEMIFINAL – 1º COLOCADO GRUPO 2 X 2º COLOCADO GRUPO 1

§ 5º - A 2ª FASE da competição, FINAIS, nesta fase será definida em acordo com a FGFS a data e local dos jogos, será composta pelas 02 (duas) equipes vencedoras das semifinais.

*PARAGRAFO ÚNICO: A vantagem do empate nas semifinais será para as equipes de melhor campanha na primeira fase da competição.

FINAIS – local a definir DATA: ATÉ 17 DE DEZEMBRO

1º JOGO DECISÃO 3º E 4º LUGAR

2º JOGO FINAL

*PARAGRAFO ÚNICO: Nesta fase não haverá vantagem para as equipes.

§ 6º - Na 2ª FASE da competição, FINAL, as equipes se enfrentam em jogo ÚNICO, onde a equipe ganhadora será declarada a **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**.

§ 7º - Caso haja empate nos confrontos da 2ª FASE – FINAL, haverá prorrogação de 10 (dez) minutos para apontar o vencedor.

§ 9º - Persistindo o empate na prorrogação dos confrontos da 2ª FASE – FINAL, haverá decisão por penalidades máximas para apontar o vencedor. (03 PENALIDADES)

§ 10º - A equipe declarada CAMPEÃ será a representante do RIO GRANDE DO SUL na **TAÇA BRASIL SUB 15 DE CLUBES** do ano subsequente.

Obs.: A vaga na Taça Brasil dependerá da indicação da CBFS para a FGFS.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 12º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos dentro da chave na 1ª FASE, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR número de vitórias (V);
2. MAIOR saldo de gols (SG);



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

3. MAIOR número de gols assinalados (GP);
4. MENOR número de gols sofridos (GC);
5. CONFRONTO DIRETO, quando o empate ocorrer entre DUAS equipes;
6. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 13º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 27 (vinte e sete) atletas e até 03 (três) comissão técnica no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** dentro do valor pago pela participação, acima desse número seguem os valores da tabela de inscrições da FGFS, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ 1º – O pagamento da taxa de participação na competição, estipulada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), engloba a inscrição de 27 (vinte e sete) atletas e 03 (três) membros de comissão técnica.

§ 2º - Para qualquer inscrição de atleta ou membro de comissão técnica adicional será cobrada a taxa administrativa da tabela da FGFS.

§ 3º - A confirmação de participação da equipe se dará pelo pagamento de um % do valor integral da taxa estipulado em R\$ 500 (quinhentos reais). O pagamento deste valor deverá ser efetuado até a data de 30 de julho de 2023, sendo o restante da taxa sanado até o prazo de 30 de setembro de 2023. Não sendo observados os referidos prazos, o clube abdicará de sua vaga no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**.

§ 4º - As equipes deverão inscrever seus atletas e membros da comissão técnica na plataforma da FGFS.ORG.BR onde o prazo para inscrições e estar no BID da atleta ou membro da comissão técnica é de até 15 (quinze) dias antes da rodada que irá ter o jogo da equipe. O prazo final para inscrições de atletas e membros da comissão técnica é na data do último jogo da 1ª FASE até o início da 2ª FASE, após essa data nenhuma equipe poderá inscrever mais alguém na competição. Não será aceito inscrições novas para a sequência da competição após essa data.

***Obs. As Transferências não estão inclusas nestes valores, será pago a parte conforme tabela da FGFS.**

ARTIGO 14º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

FGFS (*disponível no SITE FGFS.ORG.BR*). O referido formulário deverá estar com todos os seus campos preenchidos e a relação de, no máximo, 14 (quatorze) atletas e de até 03 (três) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º – O FORMULÁRIO DE JOGO PRÉ SÚMULA (*disponível no SITE FGFS.ORG.BR*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º – Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível na plataforma fgfs.org.br*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

*Obs.: Somente o Diretor da competição pode liberar a colocação de algum membro da comissão técnica na súmula de jogo (caso esteja inscrito na plataforma corretamente e no prazo já estabelecido).

§ 3º – O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado no BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpram também os prazos de inscrições previstos nos Regulamentos.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 15º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 06 (seis) atletas e dois membros da comissão técnica para cada uma das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**, sendo que os 06 (seis) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do presente artigo, independente do motivo, será advertida e, na reincidência, será aplicada multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

ARTIGO 16º - Na condição de SEDIAR UMA ETAPA, os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida;

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 17º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 1º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 3º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 18º - Os clubes (se necessário) deverão preencher e enviar para a FGFS (via e-mail oficial) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, UM OFÍCIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 1º - AS TAXAS DE ARBITRAGEM ESTÃO INCLUSAS NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO. Menos as semifinais e finais.

§ 2º - A Taxa de Sediamento deverá ser paga até o último dia útil antes de cada rodada, os valores serão passados pelo Diretor da competição.

8. DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 19º - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisionamento, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes têm total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** – A FGFS é detentora exclusiva da exploração e de direitos de comercialização de publicidade estática do centro de quadra, da área de meta e de lonas de publicidade específica nos ginásios, conforme mapa no **ANEXO II** do presente regulamento.

ARTIGO 20º (NÃO OBRIGATORIEDADE) - O clube sediante deverá providenciar para a quadra de jogo a instalação de 06 (seis) estruturas de metal de merchandising com medidas de 3,00m x 1,00m que darão suporte para as lonas de publicidade estática que terão medida de 2,70m x 0,90m de área útil. O posicionamento das lonas é determinado de acordo com o mapa oficial de lonas da competição, que compreende o **ANEXO II** do presente regulamento.

§ 1º - A FGFS cederá 02 (duas) posições para as lonas dos clubes, sendo as 04 (seis) posições restantes, juntamente ao centro de quadra, exploradas pela própria FGFS.

§ 2º - As lonas deverão, conforme mapa anexo deste regulamento, ser instaladas em todos os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**.

§ 3º - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição das lonas da FGFS em todos os jogos da competição.

§ 4º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** só terão seu início autorizado pela arbitragem caso as lonas da FGFS estejam expostas exatamente conforme orientação do mapa de lonas, disponível no **ANEXO II** do presente regulamento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 5º - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no PARÁGRAFO 4º do referido artigo, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 minutos para que o clube sediente providencie as lonas em suas devidas posições.

§ 6º - As determinações dos PARÁGRAFOS 4º e 5º do presente artigo aplicar-se-ão também ao adesivo do centro de quadra.

§ 7º - Em não havendo o cumprimento das determinações constantes nos parágrafos presentes do ARTIGO 20º, independente do motivo que gerou a infração, o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 (três) pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o clube infrator.

§ 8º - Em caso de reincidência, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 21º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 (oito) metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

ARTIGO 22º - Boleiros e secadores de quadra poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas. É obrigatório pelo menos um secador de quadra.

9. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 23º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** será entregue quando da realização da última partida da competição.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 01 (um) TROFÉU de 3º COLOCADO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de 3º COLOCADO;
- d) 25 (vinte e cinco) MEDALHAS DE 4º COLOCADO;
- e) 01 (um) TROFÉU de DEFESA MENOS VAZADA;
- f) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRO;
- g) 01 (um) TROFÉU DESTAQUE FINAL.

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRO e/ou DEFESA MENOS VAZADA, a premiação será entregue à equipe melhor colocada ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, uma nova premiação ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

10. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 24º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**. Nesta temporada, a contagem de cartões será feita do primeiro ao último jogo oficial da competição até a 2ª FASE, sendo zerada para as fases semifinais e finais.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 25º - O atleta ou integrante da comissão técnica que atingir 03 (dois) cartões amarelos deverão cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 26º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

- a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;

c) O atleta ou o membro da comissão técnica que entrar em quadra com 02 (dois) cartões amarelos recebidos em partidas anteriores, recebe um novo cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática e a equipe perde os pontos da partida, sendo considerada vencedora a equipe adversária.

ARTIGO 27º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata, e o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida a atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 28º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estará, conseqüentemente, impossibilitado de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 15 FEMININO 2023**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 30º - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ARTIGO 31º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 32º - Ao término de todos os jogos da competição, os técnicos de cada clube deverão apontar um atleta da equipe adversária como o melhor jogador da partida. O apontamento também será feito pelos Coordenadores de Futsal da FGFS. No final da competição, os 12 (doze) atletas mais vezes lembrados estarão compondo a SELEÇÃO GAÚCHA 2023/24.

ARTIGO 33º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 34º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO FAGUNDES

Coordenador da Base Masculina

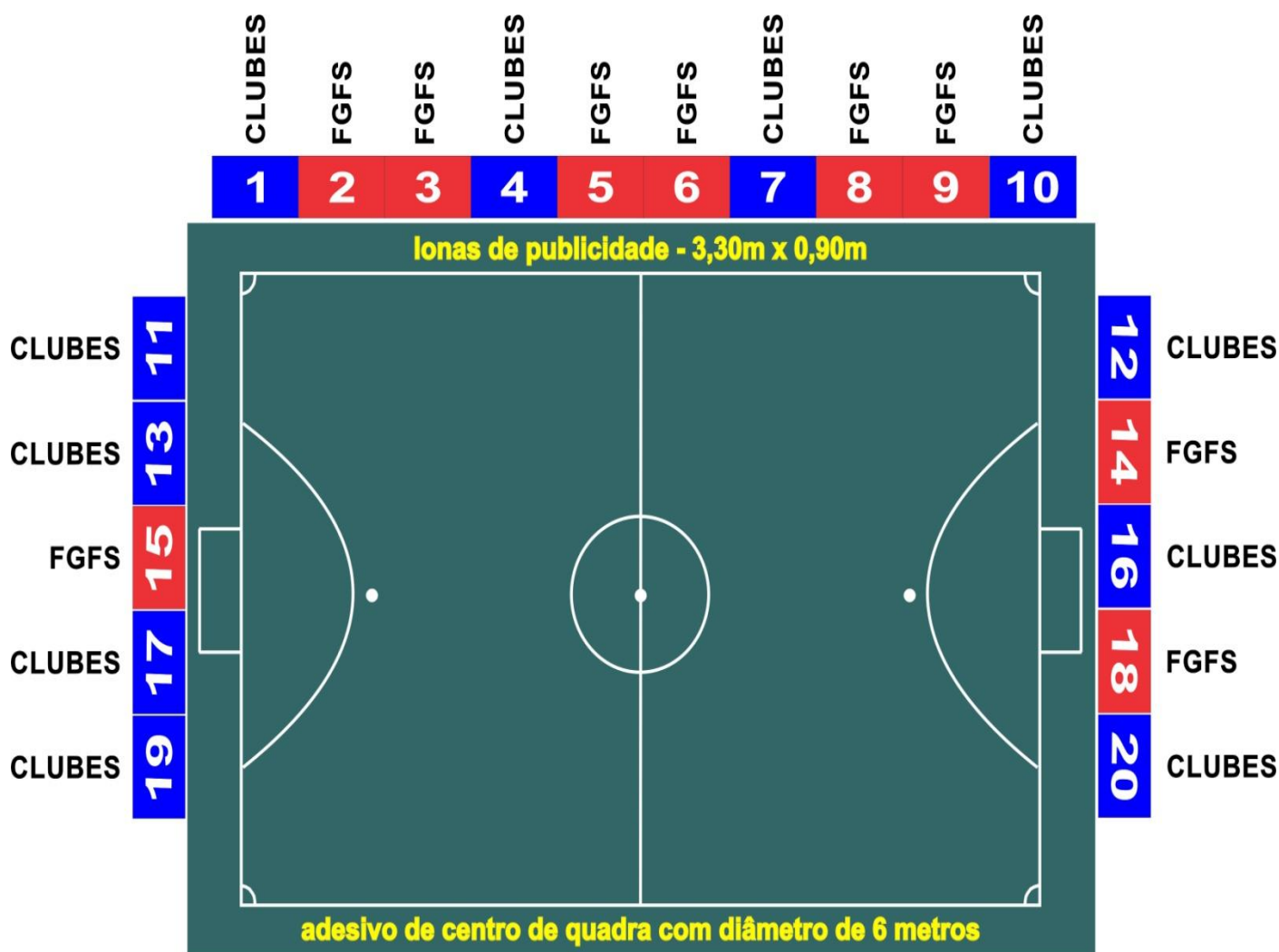
IVAN RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



ANEXO II – MAPA DE LONAS